CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

NOTA

CORECON-SP | CORECON-BA
NOTA DE REPÚDIO

Às declarações preconceituosas e discriminatórias proferidas pelo economista Rodrigo Constantino

Os Conselhos Regionais de Economia dos Estados de São Paulo e da Bahia vêm a público manifestar seu veemente repúdio às declarações proferidas pelo economista Rodrigo Constantino em relação ao Estado da Bahia e à população baiana, entre elas as afirmações de que "a Bahia é o câncer do Brasil", "Salvador é um lixo" e que "ninguém quer trabalhar", em referência generalizada aos baianos. Reveste-se de especial gravidade o fato de tais manifestações terem ocorrido como reação aos resultados eleitorais registrados na Bahia. O voto é uma das mais fundamentais expressões da cidadania: cada brasileiro, ao manifestar livremente sua escolha nas urnas, participa, em igualdade de condições, da formação da vontade popular. A democracia não existe apenas quando o resultado eleitoral corresponde às convicções de determinado cidadão, grupo ou campo político; ela se realiza pela convivência entre diferentes visões e pelo respeito à livre manifestação de todos os eleitores. A liberdade de expressão é direito fundamental e condição indispensável à democracia. Críticas a governos, partidos, candidatos, políticas públicas, condições econômicas, indicadores sociais ou decisões políticas são legítimas e necessárias ao debate público. Há, contudo, diferença fundamental entre a crítica, mesmo contundente, e a desqualificação de cidadãos ou de populações inteiras em razão das escolhas que legitimamente fizeram nas urnas. Esta última alimenta preconceitos, reforça estigmas e atinge a dignidade das pessoas e a própria convivência democrática. A Constituição Federal, em seu art. 1º, estabelece que a República Federativa do Brasil é formada pela "união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal" e consagra a cidadania e o pluralismo político entre seus fundamentos. O art. 60, § 4º, inciso I, protege a forma federativa de Estado como cláusula pétrea. O art. 3º, por sua vez, determina como objetivos fundamentais reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação. As diferenças regionais, econômicas, sociais, culturais e políticas do País devem ser compreendidas e, quando revelarem desigualdades, enfrentadas por políticas de desenvolvimento, jamais utilizadas para depreciar cidadãos por sua origem, território ou escolha política. No âmbito profissional, a Resolução COFECON nº 2.009, de 27 de maio de 2019, estabelece entre os deveres do economista preservar a dignidade, a nobreza e a honra da profissão, velar por sua reputação pessoal e profissional, pautar sua atuação pela legalidade, boa-fé e honestidade e zelar pelo bem público. Seu art. 4º, inciso IV, prevê como infração a promoção de preconceito quando do exercício das funções profissionais. Embora não esteja demonstrado que as declarações tenham ocorrido nesse contexto, o autor é publicamente conhecido também por sua identificação e atuação como economista nos meios de comunicação. Essa circunstância justifica o exame cauteloso dos fatos à luz das normas profissionais, sem antecipar qualquer juízo de responsabilidade. A economia é uma ciência social. Cabe ao economista contribuir para a compreensão das desigualdades, investigar suas causas e formular alternativas para o desenvolvimento com dados, método e responsabilidade. Divergências sobre desenvolvimento regional, indicadores econômicos e políticas públicas devem ser enfrentadas com argumentos e evidências, jamais mediante a desqualificação generalizada de pessoas ou populações. Todos os brasileiros merecem igual respeito e dignidade, independentemente do Estado, região, origem, condição social ou escolha política democraticamente manifestada. O voto de um brasileiro não vale mais nem menos em razão do lugar onde vive ou da opção que faz na urna. Sem antecipar qualquer juízo de responsabilidade, os fatos devem ser submetidos à análise quanto à eventual ocorrência de ilícitos previstos na legislação brasileira e de possíveis infrações às normas profissionais, assegurados o devido processo e o amplo direito de defesa. Os Conselhos Regionais de Economia de São Paulo e da Bahia reafirmam seu compromisso com a dignidade da pessoa humana, a cidadania, o pluralismo político, a igualdade entre os cidadãos, o respeito à diversidade regional brasileira, o combate ao preconceito e à discriminação e o exercício ético e responsável da profissão de economista. A democracia se afirma quando todos têm o direito de escolher e quando a vontade manifestada nas urnas é respeitada, inclusive por aqueles que dela divergem.

São Paulo e Salvador, 8 de outubro de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA–CORECON-SP

Haroldo da Silva

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA–CORECON-BA

Edval Landulfo de Sousa Neto

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva**, **Presidente**, em 08/10/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Edval Landulfo de Sousa Neto**, **Presidente**, em 08/10/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306019** e o código CRC **63BAE50A**.